

ATO CONVOCATÓRIO - Nº 22/2018

São Paulo, 28 de maio de 2018.

Prezados Senhores,

A Superintendência de Atenção à Saúde – SECONCI – OSS, situada à Rua Durval José de Barros, 264 – São Paulo – SP, local onde será realizado o presente Ato Convocatório, no âmbito de atender as demandas do novo Contrato de Gestão R 020/2016 – SMS/ NTCCS, solicita a apresentação de sua proposta para fornecimento dos serviços, cujos detalhes estão no Anexo I – DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO.

Os interessados poderão responder a presente convocação mediante encaminhamento de Oferta/Proposta, via *e-mail* para contratos.administrativos@sas-seconci.org.br impreterivelmente no formato do Anexo III – Formulário de Oferta (em *pdf*), devidamente preenchido e datado, devendo ainda anexar todos os documentos relacionados no Anexo II - Qualificação Documental.

Integram o presente ATO CONVOCATÓRIO os seguintes documentos:

Anexo I – Descrição da Solicitação
Anexo II – Qualificação Documental

1. APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A cotação deverá ser entregue até às 12h 00min horas do dia 12/06/2018.

COTAÇÕES RECEBIDAS APÓS ESTE PRAZO SERÃO DESCONSIDERADAS.

O critério para avaliação das propostas será priorizado da seguinte forma:

1. Qualificação documental;
2. Menor preço;
3. Qualidade e garantia da plena execução dos serviços, eficiência e assistência;
4. Credibilidade da empresa proponente, através de referência comercial (enviar com sua Proposta relação de clientes);

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

1. OBJETO GERAL

Prestação de serviços de mão de obra especializada em execução e reparo em telhados e/ou cobertura, com inclusão de materiais necessários para execução qualificada, como também demolições e retirada de entulhos.

2. OBJETO ESPECÍFICO

Contratação de empresa especializada em execução e reparo em telhados e/ou cobertura, com inclusão de materiais necessários para execução qualificada, como também demolições e retirada de entulhos a ser executado no **AMA/UBS INTEGRADA CANGAIBA, localizada na Avenida Cangaiba, 3722 - Cangaiba, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e CEP 03712-006**, conforme tabela abaixo onde o proponente a utilizará para o envio da proposta não podendo alegar em nenhum momento o desconhecimento das condições mencionadas neste ATO CONVOCATÓRIO.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT	VALOR
SERVICOS PRELIMINARES				
LIMPEZA DO TERRENO				
REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,00		
IMPERMEABILIZACOES				
IMPERMEABILIZANTE CONTRA ÁGUA SOB PRESSÃO				
PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	8,00		
COBERTURAS				
ESTRUTURAS DE COBERTURA				
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	74,60		
MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	74,60		
TELHADOS				
TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	25,00		
TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=90CM - ESPESSURA 8MM	M2	28,00		
RETIRADAS				
RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAS DE CRFS	M2	25,00		
RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	28,00		
RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	20,00		
SERVIÇOS PARCIAIS				
REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	150,00		
MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	20,00		
PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO	UN	40,00		

INST.HIDRO-SANITARIAS				
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO				
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	5,00		
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	40,00		
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBULAÇÃO				
CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	6,00		
PINTURA				
PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO				
TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	25,00		
PINTURA EM METAL				
TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M	5,00		
ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	24,00		
ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	45,00		
SERV.COMPLEMENTARES				
LIMPEZA				
LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	175,00		
			SUBTOTAL	
			BDI	
			VALOR TOTAL	

Dentro do processo de adequação da cobertura será realizado a retirada de 25 m² de policarbonato.

Serão instaladas novas telhas onduladas CRFS – 6 mm (25 m²) com reforço de estrutura metálica e 5 metros de calha em chapa de aço galvanizado #24 com instalação de 3 metros de tubo em pvc 75mm para coletar águas pluviais.

Serão trocados 28m² de telha estruturais em CRFS tipo kalhetão com reforço de estrutura em vigas de madeira quando necessário (20 ml) estrutura metálica com pintura esmalte (24m²) e novos rufos (40 ml) que deverão ser confeccionados em chapa de aço galvanizado #24 com corte 33 cm, os rufos receberão 02 demãos de galvite, com pintura externa em esmalte sintético. Será executado revisão com escovação em trechos existentes (150 m²) com tomadas de goteiras e aplicação de manta autocolante aluminizada.

Será executado pintura betuminosa para argamassa impermeavel com 2 demãos (8 m²) em trecho de laje em espaço sob caixas de água, com instalação de 3 metros de tubo em pvc 75mm para coletar águas pluviais.

As calhas, rufos e condutores receberão pintura exterior em esmalte sintético (45ml).

Será realizado a troca de 10 metros lineares de cumeeiras em CRFS.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SERVIÇOS:

- 3.1 A CONTRATADA deverá colocar placa indicativa referente aos serviços (reforma);
- 3.2 A limpeza das áreas deverá ser realizada diariamente;
- 3.3 A liberação para o início dos serviços propriamente dito, só ocorrerá após aprovação das instalações iniciais ocorrida pela vistoria feita pelo Gerente do Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIMP – SAS Superintendência de Atenção à Saúde SECONCI-OSS;
- 3.4 Dentro do processo de adequação da cobertura será realizado a retirada/demolição de policarbonato e cumeeiras danificadas. Esse entulho deverá ser acondicionado em caçamba metálica e retirado com descarga em bota-fora sem custo à CONTRATANTE.
- 3.5 Os serviços a serem executados deverão atender as normas brasileiras da construção civil (ABNT-NBR) e código de obras (PMSP) vigentes. A anotação de responsabilidade técnica (ART) deverá ser entregue antes do início das atividades, bem como toda a documentação exigida pela segurança do trabalho;
- 3.6 Durante o período de chuvas, será necessário a elaboração de um planejamento detalhado para execução dos serviços, validado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial – DIMP;
- 3.7 Os funcionários devem ter identificação da empresa e uniforme para executar os serviços ora contratados;
- 3.8 O serviço é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais;
- 3.9 A CONTRATADA somente deverá receber orientações escritas referentes aos serviços ou reformas (alterações, acréscimos, etc) da vistoria do Gerente do Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIMP – SAS Superintendência de Atenção à Saúde SECONCI-OSS e através do Cronograma de Acompanhamento de Execução. Se a mesma não cumprir o acima exposto será responsabilizada, acionada via contrato e deverá arcar com todos os custos para executar todos os serviços conforme determinação da vistoria;
- 3.10 No final do expediente dos reparos, concluída as atividades, todos os resíduos (entulhos), materiais, ferramentas, deverão ser devidamente retirados/guardados, de forma a não interferirem no funcionamento da unidade;
- 3.11 Os serviços devem ser feitos no horário de funcionamento da unidade, ou seja, definido de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas;
- 3.12 Considerando a possibilidade de os serviços serem feitos fora o horário de funcionamento da unidade, ou seja, entre 19:00 às 7:00 horas, e/ou de sábado ou domingo, deverá haver a prévia

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS/SECONCI OSS

liberação pelo Gerente do Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIMP – SAS Superintendência de Atenção à Saúde SECONCI-OSS;

- 3.13 A Contratada deverá fornecer sem custo à Contratante os equipamentos e/ou aparelhos, materiais e demais itens necessários para a prestação de serviços;
- 3.14 O proponente dará ciência, quando acionado, para vistoriar o local de execução do serviço visando confirmar o escopo dos serviços contratados e, se necessário alterá-lo somente com autorização escrita assinada pelo Gerente do Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIMP – SAS Superintendência de Atenção à Saúde SECONCI-OSS;
- 3.15 A CONTRATADA deverá obedecer às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas às construções urbanas, correndo por sua conta a responsabilidade, as consequências de qualquer transgressão ou multa que sofrer por si e por seus prepostos, dos serviços relativos ao objeto, devendo a mesma cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, se necessário;
- 3.16 A CONTRATANTE ou seu preposto, poderão fiscalizar o serviço a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos necessários, bem como acatar as determinações apresentadas, sempre com o intuito de bem executar os serviços contratados;
- 3.17 Todos os cuidados e precauções deverão ser tomados pela CONTRATADA, no sentido de garantir a estabilidade de vizinhos, bem como a segurança de operários e transeuntes, durante a execução dos serviços;
- 3.18 Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda de todos os materiais, ferramentas e equipamentos existentes durante a prestação dos serviços;
- 3.19 A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas vigentes e especificações apontadas em Descritivo de Serviço;
- 3.20 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;
- 3.21 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços;
- 3.22 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com materiais e mão de obra, as instalações e serviços gerais, tais como:
 - ✓ Limpeza permanente durante a execução dos serviços;
 - ✓ Andaimas, maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
 - ✓ Administração local dos serviços;
 - ✓ Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - ✓ Providenciar as Licenças e/ou suas renovações, que forem exigidos para a execução dos serviços, bem como processar e fazer aprovar junto as autoridades e concessionárias as instalações a seu cargo e/ou a de terceiros;

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS/SECONCI OSS

- ✓ Carga e descarga de materiais;
- ✓ Todos os encargos diretos e indiretos de mão-de-obra por serviços.

3.23 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os Procedimentos e Normas da Segurança do Trabalho para realização de trabalhos nas seguintes modalidades: Obras civis, reformas, manutenções, instalação de novos equipamentos, sistemas de refrigeração, serviços gerais e complementares e demais atividades de qualquer natureza em todas as unidades, com a finalidade de proteger a integridade física e a saúde do trabalhador, observando a legislação vigente, bem como, cumprir com as suas obrigações;

3.24 Devem ser apresentados pela CONTRATADA ao Departamento de Relações Administrativas (DRADM) SAS Seconci os documentos mencionados abaixo, os quais serão analisados pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho SAS Seconci e pelo Gerente do Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial:

- Relação de Máquinas e Equipamentos que podem ser utilizados;
- Relação de EPI - Equipamentos de Proteção Individual - adequados à função e risco com (C.A. - Certificado de Aprovação) específico com ficha de entrega assinada pelo funcionário;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - específico para a atividade a ser desempenhada na SECONCI-SP. Ex: Para trabalhos em altura, o ASO deve conter a informação clara "*Apto para trabalhos em altura*".
Importante: O ASO tem validade de 01 (um) ano, e deverá ser apresentado de acordo com os exames específicos compatíveis para cada função;
- Certificados/Treinamentos Específicos (NR 35-Trabalho em Altura, NR 10-Segurança em instalações e serviços em eletricidade, Soldador, Plataforma Elevatória, Talha, Caldeira, etc);
- APR - Análise Preliminar de Risco
- O.S - Ordem de Serviço atendendo aos requisitos da NR 01 portaria 3214 MTE.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (exigida em casos específicos).
- Caso necessário, poderá ser solicitado a CONTRATADA o acompanhamento do Técnico em Segurança do Trabalho.
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMAT - Programa de Condições no Meio Ambiente de Trabalho - NR 18;
- PCMSO - Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional.

3.25 Em caso de não conformidades verificadas, a CONTRATADA será orientada a regularizar dentro do prazo de 48 horas após o recebimento da notificação, ficando condicionado o acesso à regularização de não conformidade apontada. Após todas as documentações enviadas e analisadas, a Segurança do Trabalho irá agendar a Integração com o objetivo de orientar sobre as normas de segurança a serem cumpridas em nossas dependências, podendo ser na própria Unidade de realização das atividades ou em outra, que terá validade de 01 ano a partir de sua realização, sendo revalidada em seu vencimento;

3.26 Caso ocorra Acidente do Trabalho, a CONTRATADA deverá informar e enviar cópia da Investigação do Acidente e CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) a Segurança do Trabalho da CONTRATANTE para que haja participação conjunta na investigação do acidente bem como no Plano de Ação necessário;

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS/SECONCI OSS

- 3.27 Antes do início dos serviços, quando solicitado, deve haver o fornecimento sem custas a CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços a serem executados, sendo a entrega direta ao Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIMP – SAS Superintendência de Atenção à Saúde SECONCI-OSS;
- 3.28 A CONTRATADA está ciente que em caso do não cumprimento do cronograma dos serviços, ficará impedida de participar de outros processos de cotação por no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de conclusão dos serviços, exceto nos casos em que estes atrasos forem de responsabilidade da CONTRATANTE (demora na liberação de área para trabalho, pedido de paralisação de serviços) ou de condições climáticas adversas, formalmente comunicada ao pelo Gerente do Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIMP – SAS Superintendência de Atenção à Saúde SECONCI-OSS;
- 3.29 Concluída as atividades e serviços pela CONTRATADA, todos os resíduos (entulho), materiais, ferramentas, deverão ser devidamente retirados pela própria CONTRATADA, sem custos à CONTRATANTE.
- 3.30 Deve ser informado prazo de garantia referente ao serviço, atendendo no mínimo o disposto no art. 618 da lei 10.406 de 10/01/2.002 – Código Civil, que determina *“nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”*;
- 3.31 Todos os serviços que serão executados deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas Oficiais, em especial, as Normas Técnicas Brasileiras – N.B.R’s, e ainda, atenderem aos requisitos legais vigentes, quais sejam, RDC’s – ANVISA, Código de Obras – PMSP, dentre outras. A anotação de responsabilidade técnica (ART) deverá ser entregue antes do início das atividades, bem como toda a documentação exigida pela segurança do trabalho;
- 3.32 Todas as superfícies que forem objetos de reparos, reformas, bem como, a execução de quaisquer serviços, deverão ter suas características originais, construtivas e de acabamento preservadas, salvo contrário se exigidas no descritivo de serviços;
- 3.33 Todos os materiais, equipamentos e serviços fornecidos ou utilizados na execução dos serviços constantes do Ato Convocatório, devem ser de primeira linha e atender os requisitos legais e normativos brasileiros;
- 3.34 As exigências aqui formuladas são mínimas que regem cada caso, devendo seguir sempre os Regulamentos, Diretrizes Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes e das Cias. etc., que apresentarem em casos concretos, exigências mais rigorosas que as aqui constantes, prevalecendo sempre a Resolução - RDC nº 50, que dispõem sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 3.35 A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, porém se durante a execução dos serviços houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIMP – SAS Superintendência de Atenção à Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS/SECONCI OSS

SECONCI-OSS e somente após a aprovação do mesmo é que tais modificações poderão ser efetivadas;

- 3.36 Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT;
- 3.37 Serão impugnados pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIMP – SAS Superintendência de Atenção à Saúde SECONCI-OSS todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais;
- 3.38 Apresentar junto a proposta o Atestado de execução de serviços de cobertura/telhado (Acervo técnico junto ao CAU/CREA);
- 3.39 A empresa proponente não poderá alegar em nenhum momento o desconhecimento das condições do local de trabalho e serviços contratados, fazendo-se cumprir a proposta enviada;
- 3.40 Seguem Relatórios Fotográficos:



SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS/SECONCI OSS



FUNCIONÁRIOS

- 3.41 A CONTRATADA deverá fornecer previamente a relação dos funcionários, constando nome completo, cargo e RG, daqueles que irão participar da execução dos serviços contratados bem como nome, cargo, RG, e telefone de contato do Gerente pelo acompanhamento do serviço;
- 3.42 A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente registrados, os quais deverão apresentar-se ao local dos serviços devidamente uniformizados, equipados e de posse de seus respectivos crachás de identificação;
- 3.43 Instruir seu empregado/ preposto no sentido de cumprir e fazer cumprir, fielmente, as normas/ regras internas e instruções que lhe forem transmitidas pelo SAS-SECONCI-SP;
- 3.44 Em caso de eventuais problemas com os prepostos da CONTRATADA, e constatado qualquer conduta imprópria com os funcionários, a substituição do profissional deverá ser imediata, a contar da notificação;
- 3.45 Responsabilizar-se pela substituição de todos os profissionais envolvidos, em caso de faltas ou atrasos dos profissionais previamente designados, garantindo assim, fisicamente, a prestação ininterrupta dos serviços, nos moldes contratados;
- 3.46 As substituições, temporárias ou definitivas, de profissionais da CONTRATADA, por quaisquer que sejam as razões, efetuar-se-ão a critério desta e sob sua inteira responsabilidade, inclusive em relação a quaisquer implicações de ordem trabalhista, fiscal ou mesmo ética, devendo esta situação ser comunicada ao SECONCI. As substituições deverão ter a autorização expressa do SECONCI, através da SAS;
- 3.47 Correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações ou encargos sócio trabalhista, previdenciários, securitários e quaisquer ônus decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seus empregados, inclusive com o fornecimento do vale transporte, vale refeição, assistência médica, etc.;
- 3.48 Fica expressamente convencionado que não existirá qualquer vínculo empregatício entre o SECONCI-SP e os empregados/prepostos da CONTRATADA, cabendo a esta última, a responsabilidade entregue e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas, principalmente em relação a possíveis reclamações, não existindo solidariedade entre o SECONCI-SP e a CONTRATADA;

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS/SECONCI OSS

4. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Prazo de execução de acordo com a proposta ganhadora;

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal, relatório dos serviços prestados, aprovados pelo Gerente do Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIMP – SAS Superintendência de Atenção à Saúde SECONCI-OSS, para efetivação do pagamento;

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada de relatório de medição APROVADO pelo Gerente do Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIMP – SAS Superintendência de Atenção à Saúde SECONCI-OSS, para efetivação do pagamento em 8 (oito) dias úteis a partir da apresentação;

5.3 É expressamente proibido à CONTRATADA negociar, ceder, entre outros os títulos bancários a terceiros;

5.4 Os pagamentos deverão ser realizados em dias múltiplos de 05 (cinco);

5.5 Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

6.1 A execução dos serviços será vistoriada de modo sistemático e permanente pela Instituição, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições previstas neste Ato Convocatório, caso contrário será passível de multa;

6.2 Para a execução de alguns serviços nas áreas internas, será necessária elaboração de cronograma e anuência do Gerente pela unidade. Em certos casos, estes serviços somente poderão ser realizados fora do horário de expediente da unidade ex.: (finais de semana, noturno e feriados), a fim de evitar transtornos e prejuízos aos usuários;

6.3 Previamente à adjudicação de uma proposta, o Contratante poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Atenciosamente,

DIMP – Departamento de Infraestrutura e Manutenção Predial.
SAS – SECONCI

Anexo II
QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA	
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / CAU / CREA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Inidoneidade do Portal de Transparência (CEIS)
9	Certidão de Relação de Apenados do TCE
10	Licença de Funcionamento
11	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
12	Autorização ANVISA (quando aplicável)
13	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
14	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)